



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

EDITAL N° 007/2017 PIBIC-EM/CNPq/UFSM

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de **solicitações de cotas de bolsa do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – Ensino Médio (PIBIC-EM) do CNPq/UFSM**, com período de vigência entre **01/08/2017 a 31/07/2018**, e que se constituirá das etapas a seguir, conforme Resolução Normativa 017/2006 (e respectivos Anexos) do CNPq.

O PIBIC-EM é dirigido aos estudantes do ensino médio e profissional com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos; de despertar vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado de instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas ou institutos tecnológicos.

I – ESCOLAS VINCULADAS AO PROGRAMA PIBIC-EM

As escolas de nível médio vinculadas ao programa PIBIC Ensino Médio deverão ser públicas, do ensino regular; escolas privadas, desde que de aplicação; escolas técnicas e escolas militares.

I - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	27 de março a 9 de abril de 2017
Avaliação e seleção interna dos projetos	12 a 25 de abril de 2017
Divulgação do resultado inicial da avaliação	26 de abril de 2017
Prazo para solicitação de reconsideração	26 de abril a 01 de maio de 2017
Avaliação das reconsiderações	02 a 05 de maio de 2017
Avaliação do Comitê Externo	15 a 19 de maio de 2017
Divulgação do resultado final	24 de maio de 2017
Indicação de bolsistas	24 de maio a 31 de julho de 2017
Início da vigência das bolsas	01 de agosto de 2017
Relatório parcial	1º de fevereiro a 31 de março de 2018
Relatório final	01 a 31 de agosto de 2018

II - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

1. Possuir o título de Doutor e ter vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário, de acordo com a Resolução 012/2004 com atividades de docência na graduação ou pós-graduação que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/08/2017 a 31/07/2018).
2. Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante), pesquisadores sem vínculo empregatício com a UFSM,
3. Servidores que estejam cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos ao EBSERH-USM, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total) para tratamento de interesse ou LTS (Licença para Tratamento de Saúde), LG (Licença Gestante) ou LA (Licença Adotante) por um período superior a 90 (noventa) dias entre 01 de agosto de 2017 e 31 de julho de 2018, terão sua eventual cota de bolsa repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.
4. Estão impedidos de concorrer docentes previamente contemplados com quaisquer auxílios dos Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica da UFSM com pendência de relatório final de programas de Iniciação Científica em anos anteriores. Estão também impedidos de concorrer professores substitutos e bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza.
5. Possuir projeto - registrado no Portal de Projetos da UFSM como coordenador - vigente e em andamento, ou renovado, e com data de encerramento após 31 de agosto de 2018, sem pendências, que apresente alunos de graduação como participantes.
6. Atender os compromissos do orientador estabelecidos no Anexo III da RN-017/2006 do CNPq (para os detentores de cota em 2016/2017).
7. Garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos das Normas do Programa (Anexo III da RN-017/2006 do CNPq).

III – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

8. Ser aluno regularmente matriculado no ensino médio ou profissionalizante da escola parceira ou da UFSM.
9. Não possuir vínculo empregatício e atender ao item 3.7 do Anexo II da Resolução 017/2006 do CNPq.
10. Possuir frequência igual ou superior a 80%.
11. Apresentar histórico escolar ao professor orientador.

12. Possuir currículo Lattes atualizado e enviado na base do CNPq e responder ao Termo de Aceite (documento eletrônico enviado para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno, quando da implantação da cota).

13. Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil, para viabilizar implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

14. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

15. O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

IV – DA INSCRIÇÃO

16. Período: **de 27 de março a 09 de abril de 2017.**

17. Local: A inscrição será exclusivamente *on line* através do Portal do Professor da UFSM.

18. **Documentos obrigatórios** (em formato pdf – exceto Ficha de Avaliação - , para *upload* pelo sistema de solicitação no Portal do Professor no link “*anexar arquivos*”):

a. **Minuta de Projeto de Pesquisa** com no máximo cinco páginas contendo: Caracterização e Justificativa, Objetivos e Metas, Metodologia, Resultados e/ou Impactos Esperados e Referências Bibliográficas em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento de linhas “1”. A minuta deverá estar registrada como projeto na Plataforma de Projetos da UFSM ou estar vinculada a um projeto “guarda-chuva” registrado no Plataforma de Projetos da UFSM com data de encerramento após 31 de agosto de 2018.

b. **Plano de Trabalho** individual, com descrição detalhada das atividades e cronograma (uma página), de cada um dos bolsistas com justificativa para a solicitação de dois bolsistas.

c. **Ficha de avaliação PIBIC-EM/PRPGP/UFSM** disponibilizada no site da PRPGP (<http://coral.ufsm.br/prpgp/index.php/editais/editais-internos>) completamente preenchida. Nos campos relativos aos artigos publicados, deverão ser informados os nomes dos periódicos referentes a estas publicações, para cada classificação qualis. A não apresentação da ficha de avaliação ou o preenchimento parcial desta implicará no indeferimento da solicitação. Esta ficha deverá ser enviada em seu formato original, XLS.

18.1 A área de avaliação em que o concorrente será avaliado segue a seguinte regra:

a. Se o concorrente for detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e professor de um programa de pós-graduação poderá optar pela área da bolsa ou pela área do programa. Caso atue em mais de um programa poderá optar por um deles.

b. Caso o concorrente seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e não seja professor de programa de pós-graduação, a área será igual a da bolsa.

c. Caso o concorrente não seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação, a área será igual a do programa. Caso o professor participe de mais de um programa de pós-graduação, deverá escolher a área de um destes programas.

d. Para os demais concorrentes a área de avaliação será aquela em que o projeto foi registrado na Plataforma de Projetos da UFSM.

V - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

19. Após o término do período de inscrições, o Comitê Institucional de Iniciação Científica realizará a conferência dos documentos exigidos, excluindo as solicitações que não atenderem as exigências deste edital.

20. As solicitações serão avaliadas e classificadas pelo Comitê Institucional de acordo com a Ficha de Avaliação PIBIC-EM/UFSM/CNPq (www.ufsm.br/prpgp) no período de 12 a 25 de abril de 2017, com divulgação dos resultados iniciais a partir de 26 de abril de 2017.

A classificação resultante determinará a concessão das cotas, como segue:

20.1 Cada orientador concorrerá com 100% de sua pontuação para obtenção de uma cota de bolsa. No caso do orientador solicitar mais de uma cota, concorrerá com frações de $\frac{1}{2}$ para a segunda cota; $\frac{1}{3}$ para a terceira, e assim subsequentemente. O número de solicitações contempladas com mais de uma cota de bolsa será feita com base na listagem decrescente das pontuações obtidas (integral e reduzida) limitado pelo número total de bolsas disponíveis para o programa e pelo último bolsista PQ ou DT do CNPq na ordem de classificação.

20.2 Não serão consideradas “qualificadas” as solicitações cujas pontuação máxima for inferior ao terço da nota máxima do último bolsista de produtividade do CNPq. Não havendo bolsista de produtividade do CNPq na área, a comparação é feita com o primeiro classificado da área.

21. Após a divulgação da pontuação inicial do solicitante, poderão ser feitos pedidos de reconsideração, no Portal do Professor da UFSM, de 25 de abril a 1º de maio de 2017. Esta solicitação de revisão é prerrogativa do solicitante, mediante julgamento de inconsistências na avaliação do Comitê Interno.

21.1 Nesta fase não é publicada listagem de contemplados. Os concorrentes devem acessar **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** e verificar a pontuação e o status de sua solicitação.

22. Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis *on-line* no Portal do Professor a partir do dia 06 de maio de 2017.

23. O processo de avaliação e de seleção será analisado pelo Comitê Externo PIBIC entre os dias 15 e 19 de maio de 2017.

24. O Comitê Institucional poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação dos projetos, se julgar necessário.

25. A não apresentação de qualquer documento, assim como informação de orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem dos registros institucionais, acarretará a desclassificação do referido projeto.

26. Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos *sites* da UFSM e da PRPGP a partir de 24 de maio de 2017. A relação final dos contemplados será de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

27. A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2016/2017, tanto pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino como pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2017. A PRPGP poderá nomear comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2017.

28. Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste edital.

VI - DA INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA:

29. A **indicação** do bolsista deverá ser feita no portal do professor, de 24 de maio a 31 de julho de 2017, no link “*Solicitação de bolsas e auxílios para projetos*” “*Minhas solicitações*”.

29.1 A **substituição** de bolsistas somente é realizada no Portal do Professor, Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas, na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.

VII - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

30. O solicitante não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

31. O solicitante deverá apresentar o relatório parcial das atividades realizadas no período de 1º de agosto de 2017 até 31 de janeiro de 2018. Este relatório parcial deve ser preenchido no portal do professor, Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas, no período de 1º de fevereiro até 31 de março de 2018. Ao final da bolsa, no período de 1º de agosto até 31 de setembro de 2018, o solicitante deverá preencher o relatório final da bolsa, compreendendo todo o período de concessão.

32. Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê Institucional e do Comitê Externo de IC/UFSM.

33. O bolsista deverá apresentar até 2018, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsistas PIBIC/CNPq. Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador. Esta orientação vale também para os alunos graduados ou participando do programa Ciência sem Fronteiras.

34. O solicitante deverá participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao Programa PIBIC durante a JAI.

35. O solicitante deverá participar de comissões internas relacionadas aos Programas PIBIC/PIBIC-AF e JAI, quando requisitado. A ausência não justificada por dois anos consecutivos, quando convocado, o desabilitará a solicitar cota de bolsa PIBIC/PIBIC-AF no terceiro ano.

36. O solicitante contemplado deverá ter a ocupação da(s) bolsa(s) por todo o período de vigência do edital, não podendo exceder o limite de 30 dias sem a indicação e implementação da cota de bolsa. A não indicação de alunos no prazo estabelecido ou o cancelamento sem substituição ocasionará a imediata destinação da cota para outro professor na ordem de classificação do processo de seleção do edital.

37. No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas junto à Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM - AGITTEC, antes da publicação dos trabalhos.

38. Todos os concorrentes serão registrados automaticamente como avaliadores deste edital.

38.1 O concorrente que não realizar as avaliações que lhe forem destinadas não poderá ser contemplado com bolsa.

39. O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

40. Casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Institucional.

Santa Maria, 22 de março de 2017.

Prof. Paulo César Piquini
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa